



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de insumos para atender os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de São Martinho da Serra, itens considerados básicos e essenciais para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Odontologia, tanto na Unidade Básica de Saúde, quanto na Unidade Móvel. Será realizada na modalidade Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, para um período de 60 (sessenta) dias, tempo suficiente para a finalização de processo licitatório do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (CIRC), do qual o município é participante e seguirá as exigências constantes dos itens abaixo.

#### 1.1 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio	Valor total
ADESIVO FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO PERMITINDO A UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL E REPARO EM PORCELANA E RESINA	UNIDADE	08	51,88	415,04
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA (COM VASOCONSTRITOR); EMBALAGEM: COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	TUBETE	08	2,97	23,76
ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA GEL 20%	UNIDADE	06	11,49	68,94
APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH ESPESURA REGULAR	PACOTE C/ 100 UNID.	25	8,51	212,75
CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	08	1,11	8,88
TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	20	0,905	18,10
ESCOVA ROBINSON (UNIDADE)	UNIDADE	20	1,00	20,00
ESPELHO BUCAL 1º PLANO, TAMANHO: Nº 05 MATERIAL: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	3,54	70,80
IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	05	33,64	168,20
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM VÁLVULA TIPO PUMP 100ML	UNIDADE	10	28,79	287,90



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA PARA BAIXA ROTAÇÃO MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO (CA) AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	08	2,01	16,08
PASTA PROFILÁTICA	TUBO COM 90G	25	4,09	102,25
OBTURADOR PROVISÓRIO (POTE COM 25G)	UNIDADE	08	6,99	55,92
TRICRESOL FORMALINA (FRASCO COM 10ML)	UNIDADE	05	31,19	155,95
ALGODÃO ROLETE	PACOTE C/ 100 UNID.	30	2,20	66,00
SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 40 UNID.	20	7,30	146,00
BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	FRASCO C/ 500G	10	16,34	163,40
TOTAL :				R\$ 1.999,97

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está fundamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para abastecer o almoxarifado de setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra, uma vez que o Pregão anterior do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (CIRC), do qual o município é participante está encerrado, e não possui previsão de finalização do próximo pregão pelo CIRC.

3.2 Cabe ressaltar que a aquisição de tais itens é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes que



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

necessitam de atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde e na Unidade Móvel do município.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

4.1 A escolha da proposta mais vantajosa será decorrente de uma prévia pesquisa no mercado para fins de determinação do preço a ser estimado no processo de dispensa de licitação para a aquisição dos objetos deste termo.

4.2 Será realizada mediante a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Licitacon ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral;

5.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 Da Contratante:**

a) Emitir Nota de Empenho;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado, bem como ter pessoal disponível para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **6.2 Da Contratada**

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida 24 de Janeiro, n.º 568, Bairro Centro, São Martinho da Serra/RS, CEP 97.190-000, de segunda a sexta das 08h às 12h, matutino e das 13h às 17h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 1 deste Termo de Referência;

7.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

7.3 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

7.4 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Os produtos devem ter validade mínima de 02 anos, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação;

7.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

7.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, trazendo o número do empenho, objeto contratado, nº da conta, agência e banco.

8.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratante;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria de Saúde

Proj/Ativid. 2042 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal - ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Valor: R\$ 1.999,97

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

11.1 De acordo com a análise da pesquisa de preços, inferimos que os mesmos se encontram compatíveis com o de mercado;

11.2 Estima-se gastar cerca de R\$ 1.999,97 (Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

São Martinho da Serra, 22 de setembro de 2024.

---

**Jalusa Soares**

**Setor de Compras**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

---

**Eloete Flores Pereira**

**Secretária de Saúde**

---

**Robson Trindade**

**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07A2-93A5-6B58-ACDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELOETE FLORES PEREIRA (CPF 621.XXX.XXX-00) em 24/09/2024 14:20:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 25/09/2024 09:19:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JALUSA MEDIANEIRA SOARES DE ALMEIDA (CPF 007.XXX.XXX-24) em 25/09/2024 09:29:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/07A2-93A5-6B58-ACDB>